

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO ESTADUAL Nº 2.474/2015 - Art. 08.

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, através da Pregoeira, designado pelo Ato de Consórcio nº 03/2022, com a devida autorização expedida pelo Presidente do Consórcio em 06/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e, e pelas condições previstas neste Edital.

I - RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

- 1.1 **A realização do Pregão será no dia 28 Janeiro de 2022 às 09:30 horas**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas, 818, centro, Sapopema/PR.
- 1.2 O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09:10 horas do dia estabelecido, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sapopema.
- 1.3 **A ausência de protocolo nos envelopes respectivos, ou sua realização após o horário limite estabelecido desqualifica a pretensa licitante, ressalvado o assentimento e aprovação do pregoeiro.**

II – DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**, nas quantidades e especificações contidas no anexo I deste Edital.

2.2. O Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIII, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços originarão contratos distintos, com prazo de até 12 (meses), podendo ser substituída a



formalização de contratos por instrumentos congêneres, na forma prevista no artigo 62 da Lei 8.666/93.

2.2.2 A Ata constará o registro do preço unitário ofertado pelas licitantes, cuja classificação limitar-se-á em 1º lugar para cada item.

2.2.3 Quando a proponente não tiver condições de ofertar a totalidade do item, poderá o fazer para o quantitativo inferior ao total estimado no Pregão. Na hipótese, será registrado o preço unitário de sua quantidade, e o preço dos demais proponentes após o limite de fornecimento do primeiro, desde que os demais tenham o mesmo preço do primeiro.

2.2.3.1 Quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.3. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

2.3.1 - Conforme instituído pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Estadual nº 2.474/2015 art. 8º, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.2. Itens reservados a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Nº 02, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

2.3.3 - Não havendo vencedor para a cota reservada, ou sendo esta deserta, poderá o vencedor da cota principal adjudicar a cota reservada, desde que mantenha as mesmas condições e valores de sua proposta vencedora, e no caso da recusa deste, os demais licitantes poderão registrar o mesmo preço oferecido pelo licitante vencedor da cota reservada.

III. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) O CODENOP possui um caminhão de micropavimento para prestar serviços em todos os municípios pertencentes ao Consórcio, sendo assim, quando os municípios solicitam o caminhão para realização do micropavimento, há necessidade de se efetivar a compra dos insumos para o recapeamento, e, na maioria das vezes os municípios não dispõem de licitação para estes insumos, por esta razão a diretoria do consórcio entendeu por bem, licitar os materiais necessários, para agilizar os trabalhos da Patrulha do Micropavimento, além de considerar que o preço a ser licitado certamente será menor pela quantidade de material a ser adquirido.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

4.1. O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

4.2. Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (por meio de DECLARAÇÃO, no credenciamento), cabendo ao Pregoeiro no momento de lances anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE;

4.3.1- A declaração de que trata o item (4.3) acima, quando apresentada na proposta de preços, o licitante a seu critério poderá apresentar a declaração ou apenas informar esta situação utilizando do modelo exposto na proposta de preços deste edital.

4.3.2- O exigido no item (4.3) deverá vir acompanhado da cópia autenticada ou autenticar na sessão desde que portando o original da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser substituído pelo Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sua falta não exclui a participação da licitante, podendo no momento do certame a critério da comissão de licitação realizar a sua emissão no site competente).

4.3.3- Deverá o licitante concorrente, qualificado como MPE, observar seu limite de faturamento anual para apresentar sua proposta, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTAÇÃO

5.1. A empresa proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de realização do Pregão deve credenciar pessoa que venha a responder pela empresa, por meio de carta de credenciamento a ser entregue ao Pregoeiro no dia da realização do Pregão, sendo que o representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão pública deste Pregão.

5.1.1. Na hipótese de não haver representante, a proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, inclusive, ficando impedida de declarar a intenção de interpor recurso.

5.1.2. O representante DEVERÁ apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO, e cópias autenticadas por servidor público ou por tabelião designado, bem como autenticar na sessão desde que portando os originais, dos documentos conforme relação abaixo:



a) Documento pessoal, RG outro documento equivalente com foto.

b) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; e Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário e ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo).

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

5.1.3. O sócio, diretor ou afins, DEVERÃO apresentar CARTA DE CREDENCIAMENTO, e cópias autenticadas por servidor público ou por tabelião designado, bem como autenticar na sessão desde que portando os originais, dos documentos conforme relação abaixo:

a) Documento pessoal com foto;

b) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário e ultima alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo).

b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo; (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

b.2) Ficam dispensados da CARTA DE CREDENCIAMENTO o (sócio, diretor ou afins) que tem autonomia para representação a ser confirmado na documentação.

5.2. SERÁ ADMITIDO CREDENCIAMENTO POR MEIO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO COM FIRMA RECONHECIDA OU INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR, BEM COMO SUBSTABELECIMENTOS, COM OS NECESSÁRIOS PODERES PARA A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME, EM NOME DO OUTORGANTE OU CREDENCIANTE.

5.2.1 O presente edital não terá um modelo próprio de credenciamento, devendo as empresas apresentar modelos próprios, considerando no mínimo os poderes para a representação.

5.2.2. A empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante o disposto no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02, conforme o modelo constante do **ANEXO VII**, considerando que se por qualquer motivo esta declaração estiver acoplada nos envelopes de documentação ou proposta, estando presente o representante e devidamente com poderes, será autorizada abertura e retirada do documento acima exigido em sessão na presença dos demais, na sua falta será a mesma manuscrita no ato.

Nota: A declaração exigida acima, deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que esta deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

VI - DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

6.1. Os envelopes “**A**” - Proposta de Preços e “**B**” - Documentos de Habilitação, deverão ser protocolizados na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PRESENCIAL Nº 01/2022

ENVELOPE “**A**” - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

PRESENCIAL Nº 01/2022

ENVELOPE “**B**” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2. O horário de protocolo será de acordo com o item **1 ao 1.3**. *Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde que estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no **item 7.1**.*

6.2. A reunião de recebimento, abertura, exame e julgamento de proposta, de documentos e procedimentos relativos ao Pregão serão em ato público, dirigida pelo Pregoeiro e acompanhada da Equipe de Apoio, sendo realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

6.3. Após, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, não serão admitidos novos representantes, exceto, na hipótese de atraso por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - envelope “A”

7.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, elaborada em papel timbrado da empresa ou a proposta digital impressa devidamente preenchida e assinada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de

uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) Descrição do objeto** da presente licitação, com a indicação da **marca** de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total, não podendo ultrapassar o preço Máximo, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Indicação do prazo para entrega dos produtos**, não podendo ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Pedido expedido pelo departamento responsável;
- e) Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- f)** Certificado de garantia original do fabricante em língua portuguesa;
- g)** Certificado de registro do fabricante junto ao IBAMA, ou regularidade de cadastro técnico emitido pelo IBAMA para importação de pneus;
- h)** Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome do fabricante e/ou do licitante.
- i)** A Certificação do INMETRO será conferida no momento da entrega.

7.2.2 Caso haja isenção de algum documento solicitado no item 7.2, a licitante deverá anexar à proposta, comprovante legal da isenção

7.3. A descrição das características de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no Anexo I e I.I – Folheto Descritivo, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

7.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de

administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

7.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

7.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Obs. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

VIII - DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – envelope B

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

8.1. Regularidade Fiscal

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

f) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

g) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da sua apresentação;

h) Comprovação de aptidão, através de, no mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação.

i)

8.1.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.

c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema Pr, conforme modelo do anexo V.

d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.

e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

A documentação exigida nos itens acima deverão ser apresentados em formato original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública Municipal.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital, salvo se o documento faltante estiver em poder da proponente.

8.3. Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação da proponente. O documento que não possuir prazo de validade, **somente será aceito com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação da proposta**, exceto atestado.

8.4. Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 alterada pela LC 147/14,

será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

IX - DO PROCEDIMENTO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, após, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

9.2. A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço por item e os demais proponentes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior à de menor preço.

9.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

9.2.2. Caso haja 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço por item, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão **desclassificadas**.

9.3. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos com intervalos. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem de lances.

9.3.1. Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

9.3.2. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance, e a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.3.3. Caso não se realizem lances verbais, após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.3.4. Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.4.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

9.3.4.2. A prerrogativa do direito de preferência (lance final) é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.3.4.3. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.3.5. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

9.4. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.4.1. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, unitariamente.

9.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, inclusive, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.4.3. A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos preços e verificação das especificações propostas, devendo ser recusado o item caso não atenda em seu todo às condições previstas nesta licitação, ou se mostre incompatível com os padrões de qualidade aceitáveis.

9.4.4. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos para, no prazo de 8 (oito) dias, apresentarem novas propostas, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

9.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação

do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item X deste edital, sendo facultado ao Pregoeiro a abertura dos envelopes das três melhores propostas para a eventualidade da necessidade da convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, conforme os itens 10.5.2 e 11.2 deste Edital.

9.5.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.5.2. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6. Nas situações previstas nos **itens 9.4.1 e 9.5.2** o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

9.8. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "**Documentação**" em uma única sessão, parcial ou totalmente, em face do exame com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (*etapa competitiva de lances verbais*) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.8.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.9. Da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, proponente (s) vencedor (es) e demais proponentes e cidadãos presentes, conforme legislação vigente.

9.10. Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

9.10.1. coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

9.10.2. receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

9.10.3. iniciar a sessão pública do pregão;

9.10.4. receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

9.10.5. receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

9.10.6. receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

9.10.7. proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

9.10.8. conduzir a etapa competitiva dos lances;

9.10.9. proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

9.10.10. indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;

9.10.11. proceder a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

9.10.12. negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;

9.10.13. adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;

9.10.14. receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

9.10.15. elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

9.10.16. encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

9.10.17. no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.10.18. todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

9.11. Cabe à Comissão Permanente de Licitação durante a realização deste Pregão:

9.11.1. decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

9.11.2. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

9.12. Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:

9.12.1. prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão Permanente de Licitação, quando necessário;

9.12.2. elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

X - DA ADJUDICAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Homologado o presente Pregão, poderá ser formalizado a Ata/Contrato, com características de compromisso para a futura contratação, com a(s) adjudicatária(s).

10.1.1. O Consórcio convocará a(s) adjudicatária(s) para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

10.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. O Consórcio poderá, quando a convocada não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital, convocarem os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da legislação vigente.

10.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global adjudicado, além de decair no direito a contratação.

10.4. O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5. As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6. Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.7. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 9.8.

10.8. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 9.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

10.9. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.10. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.11. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

10.12. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

10.14. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

10.15. A aplicação da multa a que se refere o item 9.8 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

10.16. A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

10.16.1. recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.16.2. não mantiver sua proposta;

10.16.3. incorrer em inexecução contratual.

10.17. A aplicação da sanção prevista no inciso III do item 9.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Consórcio.

10.18. Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

10.19. A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

10.19.1. fizer declaração falsa na fase de habilitação;

10.19.2. apresentar documento falso;

10.19.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

10.19.4. afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.19.5. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

10.19.6. tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.19.7. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na [Lei](#) n°8.884/94;

10.19.8. tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.20. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Consórcio.

10.21. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

10.22. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

10.23. As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.24. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.25 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

11.25.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

11.25.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

11.25.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

11.25.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

11.25.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

11.25.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.25.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

11.25.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

11.25.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PROPONENTE E DA ATA

12.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

12.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

12.1.2 Por iniciativa do Consórcio, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Consórcio fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.3.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pelo Consórcio, quando caracterizado o interesse público.

Parágrafo único: além das condições especificadas acima do item 12.1 ao **12.3.1.1**, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora.
- 13.2.1** O Pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, **não sendo conhecidas as impugnações e os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.**
- 13.3.1** O recurso dirigido ao Pregoeiro, deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 PROPONENTE: _____(nome da empresa) Ref.: Recurso Administrativo</p>

- 13.3.2** A proponente interessada deverá anexar um Requerimento cuja finalidade seja a solicitação de protocolo do Recurso junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sapopema ou pelo e – mail consorciocodenop@gmail.com, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo XII**.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Fica reservado ao Presidente do Consórcio o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por

- esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.
- 14.2** A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos deste Pregão e com as disposições das Leis que o regem, não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.
- 14.3** As marcas eventualmente citadas neste edital ou seus anexos, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto serão aceitos bens com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares, observada a conjugação e tecnologia necessária.
- 14.4** O Pregoeiro e Equipe, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, sendo a licitante responsável pela fidelidade e legitimidade da informação e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5 A falta de assinatura nos documentos pertinentes ao certame licitatório poderá ser suprida, estando presente o representante desde que devidamente investido com poderes para tal fim.**
- 14.6** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Consórcio. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Consórcio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.
- 14.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Sapopema.
- 14.8** Os envelopes de “**Documentação**” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por este Consórcio.
- 14.9** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e,

subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

- 14.10** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Consórcio, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes credenciados presentes ao evento, ou, ainda, encaminhado por fax (fac-símile).
- 14.11** Esclarecimentos relativos ao presente Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito, a qualquer tempo, horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sapopema e encaminhado a Pregoeira à Av. Manoel Ribas, 858, - centro - CEP 84.290-000.
- 14.12** Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.
- 14.13.** Os municípios que compõem o consórcio CODENOP são:
1. ASSAÍ,
 2. CONGONHINHAS,
 3. ITAMBARACÁ,
 4. NOVA FÁTIMA,
 5. NOVA AMÉRICA DA COLINA,
 6. RIBEIRÃO DO PINHAL,
 7. SANTA AMÉLIA,
 8. SANTA CECÍLIA DO PAVÃO,
 9. SANTA MARIANA,
 10. SANTO ANTONIO DO PARAÍSO,
 11. SÃO JERONIMO DA SERRA,
 12. SAPOPEMA ,
 13. SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,
 14. SERTANEJA
 15. URAÍ -
 16. LEÓPOLIS
 17. CORNÉLIO PROCÓPIO
 18. CURIUVA.

XV - DOS ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo I.I - Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento



Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo X – Modelo de Proposta

Anexo XI - Modelo de Recurso

Anexo XII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Sapopema, 12 de janeiro de 2022.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

Gimerson de Jesus Subtil
Presidente do Consórcio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

(Nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) Participação Exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte com cotas reservadas de até 25% do Objeto).

Itens Reservados a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, 02, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

1. DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

1.1 Constitui-se objeto deste o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, consoante as seguintes quantidades e especificações nas páginas abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO	TOTAL
02	06	UND	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18; 12 LONAS SEM CÂMARA	2.445,70	14.674,20
06	4	UND	PNEU 23.1-26; 12 LONAS	8.924,63	35.698,53
08	06	UND	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18; 12 LONAS SEM CÂMARA; RECAPADO A QUENTE	1.755,87	10.535,20
09	06	UND	PNEU TRASEIRO 17.5-25; 16 LONAS, SEM CÂMARA; RECAPADO A QUENTE	5.131,07	30.786,36
10	20	UND	PNEU 275/80 R 22.5; 16 LONAS RECAPADO A FRIO	1.423,00	28.460,00
11	20	UND	PNEU 275/80 R 22.5; BORRACHUDO 16 LONAS RECAPADO A FRIO	1.441,33	28.826,60
12	04	UND	PNEU 23.1-26; 12 LONAS RECAPADO A QUENTE	5.167,20	20.668,80
13	08	UND	PNEU 175/75 R 14 NOVO CARGA 8 LONAS	470,37	3.762,96

ANEXO I.I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

DISPUTA GERAL

1.DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO

1.1 Constitui-se objeto deste o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**, consoante as seguintes quantidades e especificações nas páginas abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO	TOTAL
01	24	UND	PNEU 14.00-24, 16 RADIAL LONAS SEM CAMARA	6.964,13	167.139,12
03	06	UND	PNEU TRASEIRO 17.5-25; 16 RADIAL LONAS, SEM CAMARA	8.894,64	53.367,20
04	20	UND	PNEU 275/80 R 22.5, 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 19,5MM	2.297,87	53.957,20
05	60	UND	PNEU 275/80 R 22.5, BORRACHUDO 16 LONAS PROFUNDIDADE 22MM	2.775,73	166.543,80
07	24	UND	PNEU 14.00-24; 16 LONAS; SEM CÂMARA; RECAPADO A QUENTE	4.680,53	112.332,72

1.2 As solicitações serão determinadas pelo **Diretor da Patrulha do Campo** de acordo com a necessidade e programação.

1.3 Considerar-se-á **desclassificado** os itens que não constarem **quantidades** e **marcas**, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital.

1.4 Os lances verbais serão pelo preço por item, não sendo aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores.

1.5 As empresas poderão cotar quantos itens tiverem o produto para comercializar, dentro dos descritivos da planilha.

1.6 A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao Consórcio o direito de, a seu critério, utilizar ou não o quantitativo previsto.

1.7 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná fica estipulado o preço máximo acima, totalizando a presente licitação em R\$ 726.752,69 (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

1.8 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial, mas sem se limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão a dotação orçamentária do Consórcio, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.

Exercício da despesa	Funcional programática	Grupo da fonte
2022	01.001.15.451.0005-2.001- 33.90.30.39.01	Do Exercício
2022	01.001.15.451.0005-2.001 - 33.90.39.19.99	Do Exercício

2. DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

2.1 O fornecimento deverá ser realizado por empresas aptas para esses produtos , mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Diretoria Executiva, através de ordem de compra emitida pelo Departamento Competente;

2.1.1 Para a solicitação de entrega, o Consórcio obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

2.1.2 As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de “Autorização de Fornecimento”, Nota de Empenho, realizada efeito por meio de fac-símile (fax), e-mail, e conterà os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços.

2.1.3 Após a solicitação dos produtos a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **03 (três) dias corridos para efetivar, independente da forma de entrega ou retirada.**

2.1.4. A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita no local da a ser indicado na requisição de compras, podendo ocorrer em qualquer um dos municípios consorciados, correndo por conta da empresa fornecedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 Quando do recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Ordem de Compra, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Consórcio.

2.3 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata/Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Consórcio poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.4 Somente quando o primeiro licitante atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.4.1. Terá preferência de entrega os materiais adquiridos das cotas reservadas.

2.5 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

2.6 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

2.7 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.8 No curso da execução do contrato caberá ao Consórcio, diretamente ou por quem vierem a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do contrato, cabendo ao Consórcio comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.9 A presença da fiscalização do Consórcio não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

2.10 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência da ata de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais a cada empenho, e o **pagamento** será em favor da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

3.1.1. O **Pagamento** será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

3.1.1.a) Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

3.1.2. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.1.3. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

3.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item, e, definido o novo preço a ser pago pelo Consórcio, o proponente Contratado será convocado para alteração, por aditamento, dos preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

4.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes;

4.2. Manter durante a execução do Contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Consórcio;

4.3. Ser responsável por todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

4.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Consórcio;

4.5. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao Consórcio a responsabilidade por seu pagamento;

4.6. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor do Contrato, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

4.7. Propor preço unitário do item, considerando o valor da despesa de entrega respectiva e *de manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;



4.7.1. Ao valor unitário deverá estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Consórcio;

4.8. Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Consórcio:

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas do Contrato;

5.2. Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

5.3. Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do *Gestor*, para a entrega solicitada;

5.4. Solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor*; bem assim, devolver o que estiver fora de especificação, com defeitos ou desajustes, e solicitar sua substituição;

5.5. Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Sapopema Pr no que se referir ao **Pregão Presencial nº 01/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura **com firma reconhecida** do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Consórcio Codenop - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 01/2022

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2022 , instaurado por esse Consórcio que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Consórcio Codenop - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 01/2022

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/2022 , declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEBITO COM FORNECIMENTO

Ao
Consórcio Codenop - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 01/2022

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2022 , instaurado por Consórcio , que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com os Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

Ao
Consórcio Codenop - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 01/2022

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

Ao
Consórcio Codenop - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 01/2022

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2022, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Consórcio Codenop - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 01/2022

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ao
Consórcio Codenop - Pr
Ref.: Pregão Presencial nº 01/2022**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2022, instaurado por esse Consórcio, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO X

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CNPJ Nº:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **E-MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo de PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**, contendo a quantidade e descrição abaixo e conforme termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	24	UND	PNEU 14.00-24, 16 RADIAL LONAS SEM CAMARA			
02	06	UND	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18; 12 LONAS SEM CAMARA			
03	06	UND	PNEU TRASEIRO 17.5-25; 16 RADIAL LONAS, SEM CAMARA			
04	20	UND	PNEU 275/80 R 22.5, 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 19,5MM			
05	60	UND	PNEU 275/80 R 22.5, BORRACHUDO 16 LONAS PROFUNDIDADE 22MM			
06	4	UND	PNEU 23.1-26; 12 LONAS			
07	24	UND	PNEU 14.00-24; 16 LONAS; SEM CÂMARA; RECAPADO A QUENTE			
08	06	UND	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18; 12 LONAS SEM CÂMARA; RECAPADO A QUENTE			
09	06	UND	PNEU TRASEIRO 17.5-25; 16 LONAS, SEM CAMARA; RECAPADO A QUENTE			
10	20	UND	PNEU 275/80 R 22.5; 16 LONAS RECAPADO A FRIO			
11	20	UND	PNEU 275/80 R 22.5; BORRACHUDO 16 LONAS RECAPADO A FRIO			
12	04	UND	PNEU 23.1-26; 12 LONAS RECAPADO A QUENTE			
13	08	UND	PNEU 175/75 R 14 NOVO CARGA 8 LONAS			

Validade da Proposta: xx dias (mínimo 60 dias corridos)

Forma de Pagamento: de acordo com o contido no edital.



OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto licitado.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (**ou**)
- Nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- Conta Corrente Agencia e Banco

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente



ANEXO XI

Dados da empresa proponente

Ao

CODENOP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Através do presente, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da licitação em epígrafe, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

xxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Este Requerimento tem a finalidade única de, solicitar o protocolo de eventual Recurso contra o julgamento final da licitação, não devendo ser apresentado no envelope de documentação.

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de **dois mil vinte e dois**, nas dependências da Prefeitura do Município de Sapopema, **O CODENOP**, representado pelo Presidente do Consórcio, **SR. Paulo Maximiano de Souza Junior**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, Estado do Paraná, Compromitente empresa xxxxxxx, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 01/2022, **RESOLVE** registrar os preços, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP**. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	24	UND	PNEU 14.00-24, 16 RADIAL LONAS SEM CAMARA			
02	06	UND	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18; 12 LONAS SEM CAMARA			
03	06	UND	PNEU TRASEIRO 17.5-25; 16 RADIAL LONAS, SEM CAMARA			
04	20	UND	PNEU 275/80 R 22.5, 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 19,5MM			
05	60	UND	PNEU 275/80 R 22.5, BORRACHUDO 16 LONAS PROFUNDIDADE 22MM			
06	4	UND	PNEU 23.1-26; 12 LONAS			
07	24	UND	PNEU 14.00-24; 16 LONAS; SEM CÂMARA; RECAPADO A QUENTE			
08	06	UND	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18; 12 LONAS SEM CÂMARA; RECAPADO A QUENTE			
09	06	UND	PNEU TRASEIRO 17.5-25; 16 LONAS, SEM CAMARA; RECAPADO A QUENTE			
10	20	UND	PNEU 275/80 R 22.5; 16 LONAS			

			RECAPADO A FRIO			
11	20	UND	PNEU 275/80 R 22.5; BORRACHUDO 16 LONAS RECAPADO A FRIO			
12	04	UND	PNEU 23.1-26; 12 LONAS RECAPADO A QUENTE			
13	08	UND	PNEU 175/75 R 14 NOVO CARGA 8 LONAS			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**.
- 2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.
- 2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
- 2.4** O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, CONDIÇÕES, NOTA DE EMPENHO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. O fornecimento deverá ser realizado empresa apta para este produto, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Diretoria Executiva, através de ordem de compra emitida pelo Departamento Competente;**
- 3.1.1** Para a solicitação de entrega, o Consórcio obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.
- 3.1.2** As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de “Autorização de Fornecimento”, Nota de Empenho, realizada efeito por meio de fac-símile (fax), e-mail, e conterà os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços.
- 3.2. Após a solicitação dos materiais a CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para efetivar ou no caso dos demais itens, independente da forma de entrega ou retirada.**

3.3. A entrega, dos produtos desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado na requisição de compra, correndo por conta da empresa fornecedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.5. Quando do recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Ordem de Compra, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Consórcio.

3.6. O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata/Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Consórcio poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.7. Somente quando o primeiro licitante atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido no Contrato será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.7.1. Terá preferência de entrega os materiais adquiridos das cotas reservadas.

3.8. O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

3.9. Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor do contrato e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

3.10. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

3.11. No curso da execução do contrato caberá ao Consórcio, diretamente ou por quem vierem a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do contrato, cabendo ao Consórcio comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.12. A presença da fiscalização do Consórcio não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

3.13. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência da ata de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 4.1** O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais a cada empenho, e o **pagamento** será em favor da Compromitente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
- 4.2** O **Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.**
- 4.3** Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.
- 4.4** O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos *gestores da ata*, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido.
- 4.5** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela Compromitente e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 4.6** A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
- 4.7** As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.
- 4.8** A Compromitente detentora do registro obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período da Ata, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.9** A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador, considerando-se o disposto no § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 4.10** Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 4.11** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Consórcio, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.1.1** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 5.1.2** Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.1.3** Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.1.4** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 5.1.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:
- I Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
 - II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1** Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:
- a) efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;
 - b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
 - c) acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

- d) solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor da Ata*; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;
- e) permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;
- f) solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.2 Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

- a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;
- b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
- c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;
- d) a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;
- e) fornecer o objeto na sede do *Gestor* e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- f) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes do custo do bem, da entrega respectiva e *da manutenção do prazo de garantia*, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver fora de especificação contratada, com defeitos ou desajustes;
- g) ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;
- h) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- i) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

- 7.1** O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.

7.1.2 Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos empenhos dela decorrentes.

7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

7.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.3.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem Compromitentes registrados;
- c) Pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.

Parágrafo único: além das condições especificadas acima do item 7.1 ao 7.3.1, estará sujeita as contidas nos artigos 77 aos 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. **O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 8666/93, 10.520/02, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Presencial n.º 01/2022, nos termos e procedimentos ali especificados;**

8.3 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022, as propostas das Compromitentes classificadas, devendo ser cumprido as



disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.

9.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

9.3 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do Consórcio

Compromitente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
cidade **XXXXXXXXXXXX** CEP **XXXXXXXXXX** CNPJ nº
XXXXXXXXXXXX, representante **XXXXXXXXXX**,
CPF nº **XXXXXXXXXXXX** RG nº **XXXXXXXXXX**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF **XXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF **XXXXXXXXXXXX**